



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 729 DE 27 DE ABRIL DE 2012.**

**Autor: Poder Executivo**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EM EFETIVO EXERCÍCIO NA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a conceder abono no valor de R\$ 109,81 (cento e nove reais e oitenta e um centavos) aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE em efetivo exercício na ATENÇÃO BÁSICA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**Art. 2º** - Os recursos para atender a referida despesa correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 27 de abril de 2012.

**Artur Messias**  
**Prefeito**